

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E FORTE BUS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e a empresa **FORTE BUS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELI**, doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.188.282/0001-60, Inscrição Estadual nº. 10.654.187-0, adiante denominada apenas de CONTRATADA, estabelecida à Rua José Arantes Costa, 573, Qd. 104, Lt. 03, - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.425-670, telefone (62) 3954-4455, e-mail: fortebus@hotmail.com, representada nesse ato pelo seu titular e administrador Sr. VALDECY MARTINS DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 584.515.872-91, portador do RG nº. 2744775, 2ª via - expedida pela SSP/PA, residente e domiciliado em Goiânia GO., resolvem alterar o contrato de nº. 010/2020, Processo nº. 201900534; Pregão Eletrônico nº. 064/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, RESOLVEM promover a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de até 3 (três) meses, limitando à conclusão do novo certame licitatório, nos termos do art. 159, caput, do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 010/2020, Processo nº. 201900534; Pregão Eletrônico nº. 064/2019, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da

data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 220/2020, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual NÃO deve ser renovado, mas sim, aproveitamento do saldo remanescente.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de até **03 (três) meses**, mas limitando à conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro."

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 10 de julho de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA


VALDECY MARTINS DE MIRANDA
Titular e Administrador

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____